



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Telefax: (84) 3253-2209

LEI Nº 409 / 2020

Altera parcialmente a Lei Municipal n. 369/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores financeiros pagos à título de Plantão Médico constantes no Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Horária Semanal
08	MEDICO PLANTONISTA	900,00 (NR)	12H
08	MEDICO PLANTONISTA	1.800,00 (NR)	24H
04	MEDICO PLANTONISTA FERIADO/FINAL DE SEMANA	2.100,00 (NR)	24H

*NR = Nova Redação

Art. 2º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-RN, 09 de Setembro de 2020.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal